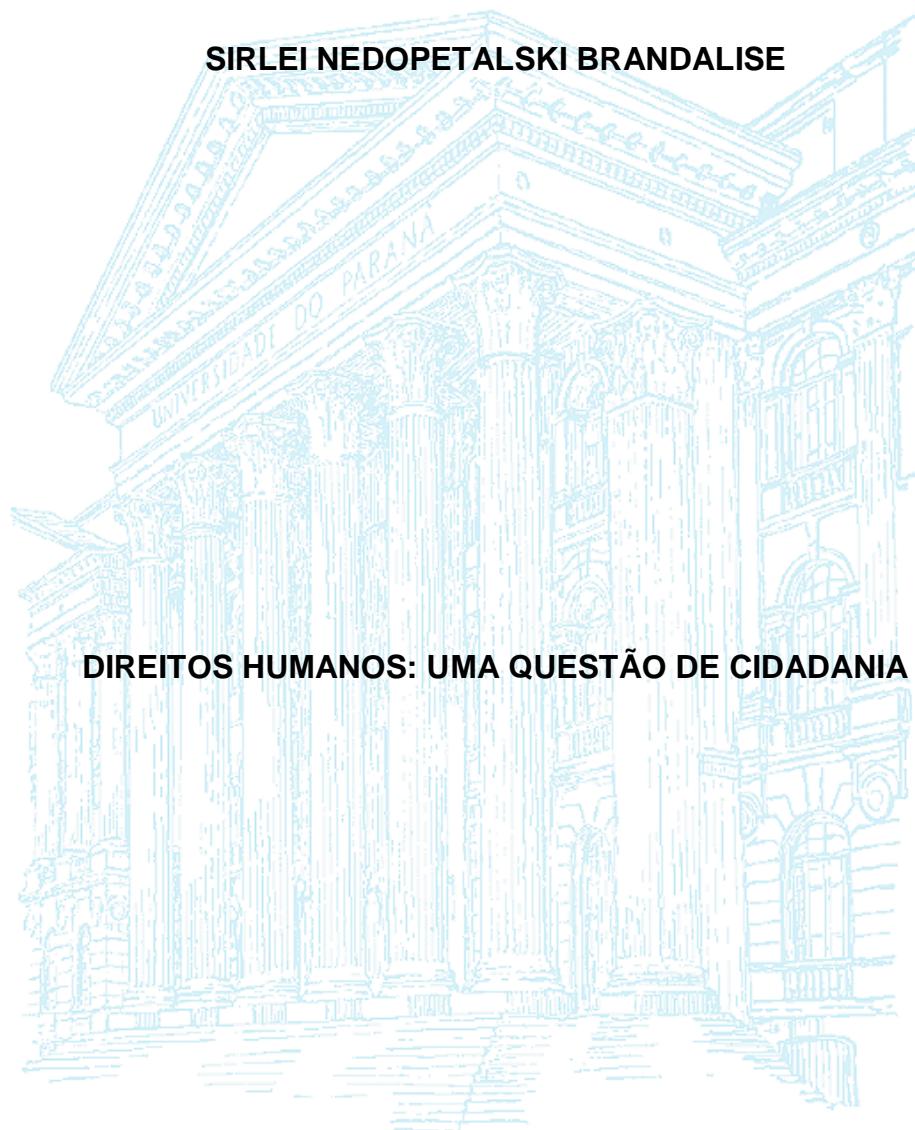


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos

SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE



DIREITOS HUMANOS: UMA QUESTÃO DE CIDADANIA

CURITIBA

2015

SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE



DIREITOS HUMANOS: UMA QUESTÃO DE CIDADANIA

Artigo apresentado para conclusão do
Curso de Especialização Educação em
Direitos Humanos da Universidade
Federal do Paraná.

Orientadora: Professora Cristiane Rocha

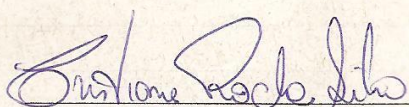
CURITIBA

2015

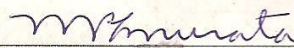
PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Prof.^a. Dr.^a. **CRISTIANE ROCHA SILVA** realizaram em 27/06/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE**, sob o título “*Direitos humanos: uma questão de cidadania*”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 8,0 ”, conceito “ AS ”.

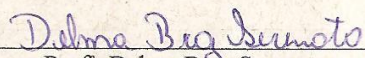
Irati, 27 de junho de 2015.



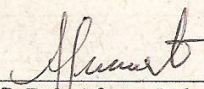
Prof.^a. MSc. Cristiane Rocha Silva
Orientadora - Professora do Curso de
Especialização Educação em Direitos
Humanos – Pólo Irati



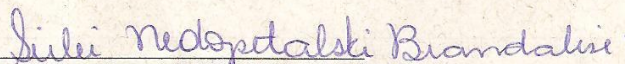
Prof.^a. Dr.^a Marília Pinto Ferreira Murata
Professora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos



Prof.^a. Delma Braz Serenato
Tutora do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos – Pólo
Pontal do Paraná



Prof. Dr. Afonso Takao Murata
Professor do Curso de Especialização
Educação em Direitos Humanos



SIRLEI NEDOPETALSKI BRANDALISE
Estudante do Curso de Especialização Educação em Direitos Humanos
UFPR Setor Litoral

SUMÁRIO

1. RESUMO.....	05
2. PALAVRAS CHAVE.....	05
3. ABSTRACT.....	06
4. KEY - WORDS.....	06
5. INTRODUÇÃO.....	07
6. CONTEXTO HISTÓRICO.....	07
7. DIREITOS HUMANOS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA.....	09
8. DIREITOS HUMANOS EM PARCERIA COM A CIDADANIA.....	12
9. SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS.....	16
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17

RESUMO

O presente artigo enfoca a temática da Educação em Direitos Humanos, essencial para a formação da cidadania. A educação é direcionada ao desenvolvimento humano o qual ocorre em uma realidade social. O conhecimento sobre os direitos humanos se constrói na medida em que os homens tomam consciência das diferentes verdades sobre liberdade, justiça, igualdade, dignidade humana com também das violações dos direitos humanos em suas vidas. Pensando assim, a educação contribui para aumento de uma cidadania tanto como para a democracia comunicativa. Portanto, educar em direitos humanos é essencial para a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, contribuindo para a cidadania, constituindo-se em um processo amplo que ocorre na sociedade.

Palavras - chave: direitos humanos; educação; cidadania.

ABSTRACT

This article focuses on the theme of Human Rights Education, essential for the formation of citizenship. Education is directed to human development which occurs in a social reality. Knowledge about human rights is built in that men become conscious of the different truths about freedom, justice, equality, human dignity also with the human rights violations in their lives. So thinking, education helps to increase citizenship as much as for communicative democracy. So educate in human rights is essential for the formation of a culture of respect for human dignity by promoting and living the values of liberty, justice, equality, solidarity, cooperation, contributing to citizenship, constituting in an extensive process that occurs in society.

Key - words: human rights; education; citizenship

Introdução

O principal foco do presente artigo é explicar o quanto a educação é importante para que o ser humano se desenvolva enquanto cidadão e membro da sociedade civil. Portanto, educar para os direitos humanos significa preparar os indivíduos para que os mesmos possam participar de uma sociedade mais democrática e mais justa. Desse modo, é a educação que realizará o cidadão enquanto membro das transformações sociais.

Para que o objetivo do presente artigo seja alcançado o mesmo divide-se em capítulos que tratam o tema em uma totalidade absoluta. Nessa primeira parte procura-se demonstrar como a educação é primordial para o desenvolvimento da cidadania para que sejam garantidos os direitos humanos demandados na Constituição Federal. Posteriormente definem-se os conceitos de Direitos Humanos, suas distinções e características. Finalizando, é explanada a importância da cidadania para a construção de uma sociedade democrática onde são garantidos os direitos humanos e o papel que a educação desenvolve para que o objetivo seja alcançado.

1. CONTEXTO HISTÓRICO

Direitos Humanos são aqueles que o indivíduo possui simplesmente por ser uma pessoa humana, por sua importância de existir, ou seja, basta nascer com vida para adquiri-los, tais como: o direito à vida, à família, à alimentação, à educação, ao trabalho, à liberdade, à religião, à orientação sexual, ao meio ambiente sadio, entre outros.

A construção de um conceito de Direitos Humanos para a sociedade deve ter como linha fundamental a dignidade da pessoa humana - sendo esta um valor espiritual e moral intrínseco à pessoa. Este princípio diz respeito ao determinante compromisso com o absoluto respeito à identidade e à integridade de todo o ser humano. Em decorrência da consagração da dignidade da pessoa humana como fundamento da República Brasileira, surgem como consequência, inúmeros direitos fundamentais - proporcionando o integral desenvolvimento do seu potencial criador enquanto cidadão crítico e consciente de seus deveres.

Já o conceito de Direitos Humanos é o resultado de uma longa história, as quais foram debatidos ao longo dos séculos por filósofos e juristas. Quanto a origem dos Direitos Humanos, se deu a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos a qual foi criada em 1948, como forma de reação contra as atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, quando Hitler comandou o genocídio de judeus e outras minorias nos campos de concentração e ainda o acesso aos valores da liberdade, da igualdade, e da solidariedade são reivindicações decorrentes da Revolução Francesa, marco da queda do poder monárquico e também da efetivação das exigências urgentes da população para uma melhoria de vida.

Pensando que o objetivo maior é formar cidadãos conscientes e conhecedores dos Direitos Humanos cabe à escola prepará-los para a vida social, escola essa que deve adequar-se na formação do Estado Democrático, ampliando assim uma visão moderna e bem fundamentada dos direitos civis, os quais referem-se às liberdades individuais, liberdade de locomoção, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e à conclusão de contratos válidos ; o direito ao princípio da inafastabilidade da jurisdição; e o direito a assistência jurídica integral e gratuita; direitos políticos que garantem a participação dos indivíduos no exercício do poder político, ora como membros de um organismo investido de autoridade política (partidos, sindicatos, associações), ora como eleitores dos membros de tal organismo, e finalmente os direitos os direitos sociais, direitos esse que referem-se ao bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social, levando uma vida de ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade (consumo, lazer, segurança). O sistema educacional e os serviços sociais deverão garantir estes direitos. A educação é um pré-requisito necessário à liberdade civil, pois os direitos civis se destinam a ser utilizados por pessoas inteligentes e de bom senso, que aprenderam a ler e escrever e conseqüentemente, criticar.

Mas infelizmente a educação voltada aos direitos humanos ainda não faz parte da prática nem do currículo da escola brasileira. Em momentos de crise de valores públicos e privados e da sociedade como um todo, torna-se imperativo que as temáticas da igualdade e da dignidade humana não estejam inscritas apenas de textos legais, mas que, igualmente, sejam internalizadas por todos que atuam tanto

na educação formal como na não formal, entretanto quando pensamos em como abordar o tema proposto nas entidades educativas, nos deparamos com a resposta que a inclusão dessa temática em algumas disciplinas já existentes é o suficiente para formar alunos críticos.

Todavia para atingirmos nosso principal objetivo, não basta apenas incluir o tema em disciplinas já existentes, portanto a Educação em Direitos Humanos precisa estar presente nos currículos escolares, nos livros didáticos e nos processos de ensino e aprendizagem, tornando-se, assim uma prática educativa da escola. É função de a entidade escolar tratar os Direitos Humanos como elementos intrínsecos à sua prática pedagógica cotidiana, como um tema tratado de forma interdisciplinar no currículo, de modo a promover conhecimentos e práticas que contribuam para a consolidação desses direitos.

Como a Educação de Direitos Humanos deve estar presente no dia-a-dia, nas diversas situações e relações cotidianas, a escola precisa ter um compromisso com os Direitos Humanos e promover o desenvolvimento de uma prática pedagógica democrática, coerente e articulada com seus valores.

Portanto, aceitar a compreensão do tema abordado inclui não apenas a ideia da defesa dos direitos próprios, que atendam somente as suas necessidades como também o compromisso de reconhecer e defender os direitos os quais constituem o pressuposto de uma sociedade composta de culturas distinguidas e a existência de identificações nacionais, étnicas, religiosas ou ráticas distintas.

2. DIREITOS HUMANOS E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA

Atualmente, nos deparamos com muitas mudanças ocorridas na sociedade, mudanças essas que levam a educação como um meio indispensável para o desenvolvimento do ser humano. Cabe a escola, transformar o aluno em um ser apto para suas atividades profissionais tanto quanto para que o mesmo faça parte de uma sociedade na qual possa viver harmonicamente com as diferenças encontradas nos seres humanos, sabendo respeitá-las cada uma conforme sua maneira.

A educação é o ponto principal para o desenvolvimento da sociedade, tanto quanto para a dignidade humana. E a própria sociedade tem seu papel nestas

contribuições, porque é com seu respaldo que a educação tem procurado assimilar da melhor maneira possível o que está ao seu redor. Dessa forma, é através do conhecimento adquirido na entidade escolar, visto que o mesmo é uma ferramenta que liga a realidade do ser humano a seu crescimento como cidadão.

Desse modo, a escola, é o local em que as crianças, pela primeira vez, vão ter acesso às regras sociais de convivência e começam, assim, a ter contato com o exercício da cidadania:

A escola é um lugar institucional de educação para a cidadania, de uma importância cívica fundamental, não como uma antecâmara para a vida em sociedade mais constituindo os primeiros degraus de uma caminhada que a família e a comunidade se enquadram. (ASSIS; DE LIMA, 2011).

A educação é um instrumento imprescindível para que o indivíduo possa reconhecer a si próprio como agente ativo na modificação da mentalidade de seu grupo, sendo protagonista na construção de uma democracia. A partir do momento que seja assegurada a qualidade educacional no país, busca-se então que seja promovido o crescimento da sociedade, reduzindo assim as desigualdades materiais.

É de responsabilidade de o Estado criar condições para a promoção dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, promovendo uma construção cultural de democracia, consoante o art 5º da Constituição Federal.

Dessa forma, uma escola democrática é uma escola que se baseia em princípios democráticos, em especial na democracia participativa dando direitos de participação para estudantes, professores e funcionários, é um ambiente de ensino onde coloca os alunos como atores centrais no processo educacional, os educadores participam facilitando as atividades de acordo com os interesses dos alunos são por intermédio da educação democrática que estes aprendem a ter iniciativas.

Na Constituição Brasileira, conforme consta no artigo 205

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

E em seu artigo 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Brasil, 1988).

Partindo desse pressuposto os direitos sociais buscam a qualidade de vida de todos os cidadãos. Os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas, sendo assim, obrigação do estado possibilitar o acesso a eles, ajustadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos hipossuficientes, direitos que tendem a realizar a equalização de situações sociais desiguais, são, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade.

Sabe-se ainda que a educação é fundamental para a transformação de uma nação. Para tanto é necessária a qualificação das instituições para que as mesmas possam desempenhar sua missão educacional institucional e pública na sociedade. É importante que a educação melhore e se desenvolva cada vez mais para que haja uma maior competitividade do nosso país nesse mundo globalizado. Com o crescimento na qualidade da educação obteremos também um melhor aproveitamento das oportunidades. A educação é primordial para o crescimento do povo brasileiro como um todo. Precisamos destacar ainda qual grande é a importância da educação superior para o desenvolvimento humano e na concretização de um estado independente e desenvolvido. Para tanto, segundo o Plano Nacional de Educação é por meio da educação que haverá um crescimento cultural da sociedade, dirimindo assim os desequilíbrios culturais existentes no Brasil.

Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n 9394/96 dispõe em seu artigo 1º que

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (BRASIL, 1996).

Analisando a citação do presente artigo destacamos ainda a importância do desenvolvimento do educando para prepará-lo para o exercício da cidadania como também prepará-lo para o mercado do trabalho.

Dessa maneira é fundamental que seja ofertado um ensino de qualidade tanto em esfera infantil, fundamental, médio e ensino superior para que os seres humanos tenham condições de fazer uma avaliação crítica da situação da sociedade tornando assim um agente transformador na atmosfera em que vive. Sabemos que o direito a educação é um direito de todos e deve ser respeitado e garantido pelo Estado a todas as pessoas, independente de sua raça, etnia, opção sexual, entre outras, pois só assim o indivíduo pode exercer de fato seu direito de cidadania.

3. DIREITOS HUMANOS EM PARCERIA COM A CIDADANIA

Direitos humanos e cidadania são temas indissociáveis, e que geram o ideal de igualdade enquanto um valor. Ainda que a noção de cidadania remonte aos gregos e à antiguidade clássica, assim como a ideia de direitos humanos pode ser acionadas para situar diferentes períodos históricos, quando as articulamos nos dias de hoje temos sempre como referência a democracia moderna e o valor da igualdade. Mas a cidadania tomou maior força e ganhou um novo significado a partir da Constituição Federativa de 1988, a qual tem entre seus fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e seu artigo 5º relaciona todos os direitos e garantias fundamentais. Portanto sabemos que quanto mais cedo temos informações sobre direitos mais cedo aprendemos, e mais cedo estes podem ser cobrados.

Um país democrático se efetiva quando a população participa efetivamente das questões educacionais, políticas e sociais, a qual pode ser direta, como no plebiscito, no qual cidadão se manifesta sobre um assunto antes de uma lei ser constituída, ou de forma indireta quando, confere poderes por intermédio de seus representantes eleitos. Sendo assim, em decorrência do regime democrático adotado em nosso país, todo poder emana no povo, que o exerce por meio de seus representantes.

A cidadania ativa requer a “participação popular como possibilidade de criação, transformação e controle sobre o poder ou os poderes” (BENEVIDES, 1991). Por conseguinte, para a concretização da cidadania nesta perspectiva é fundamental o conhecimento dos direitos, a formação de valores e atitudes para o respeito aos direitos e a vivência dos mesmos. Cidadania é um processo em constante (re) construção. Pensar e repensar a cidadania em uma sociedade dita democrática nos leva a grandes e desafiadoras questões.

Perante um processo democrático, exercer a cidadania e participar da sociedade é um ponto importante para a criação de políticas públicas as quais tendem a reduzir as desigualdades materiais sociais existentes no país.

Assim compreendemos que a educação baseada na formação cidadã possui um papel essencial neste cenário: busca a conscientização da pessoa enquanto sujeito de direito, apoiada nos conhecimentos da ação em favor dos direitos humanos, onde se aprenda a respeitar o ser humano em sua totalidade, em sua liberdade e em sua dignidade, evitando problemas culturais de discriminação, de racismo, de preconceitos, de intolerância e de violência social. Então cabe aos educadores transformar seu aluno em um cidadão crítico e participante tanto na sociedade como em suas transformações sociais, sendo a educação o pilar para o crescimento e desenvolvimento do sujeito como cidadão.

O ensino é um amplo processo de desenvolvimento das capacidades do ser humano. Se este for de qualidade, tem como finalidade formar totalmente o indivíduo e possibilitar sua conformação em cidadão digno, útil à sociedade, sendo capaz de alcançar seus objetivos pessoais. Por isso, Florestan Fernandes alude que o homem precisa ter consciência de si próprio como indivíduo e como classe, para o bem e para o mal, para a transformação e para a conservação da sociedade. Mas precisa ter consciência. E essa consciência se adquire através da Educação (FERNANDES, 1975).

Segundo o estudado, cidadania abrange um conjunto de direitos e deveres dos cidadãos, criados pelo seu Estado, coincidentes muitas vezes com os direitos humanos, mas nunca superior a estes, que foram uma conquista da humanidade (assim como os direitos humanos). Quando esses direitos são efetivamente reivindicados e reconhecidos vivemos uma 'cidadania democrática', que pressupõe a participação ativa dos cidadãos nos processos decisórios da esfera pública

Dallari ensina que "a cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo" (1998). Sem cidadania ocorre à marginalização dos que não podem exercê-la, por isso precisamos de condições concretas que nos permitam praticar a cidadania.

É através da educação que os indivíduos podem interagir na sociedade. Com essa interação são capazes de proporcionar uma melhor qualidade de vida e buscar

meios de diminuir as desigualdades sociais. Um cidadão que desempenha seu papel na sociedade ajuda na promoção da democracia.

A cidadania está em constante construção; é um referencial de conquista da humanidade, através daqueles que sempre lutam por mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas, e não se conformam frente às dominações arrogantes, seja do próprio Estado ou de outras instituições ou pessoas que não desistem de privilégios, de opressão e de injustiças contra uma maioria desassistida.

Para Bernardo Sorj, a cidadania é em primeiro lugar, um mecanismo de inclusão ou exclusão, delimitando quem é parte integrante de uma comunidade nacional. Sendo assim, é uma expressão de uma construção coletiva que organiza as relações entre os sujeitos sociais, que se formam no próprio processo de definição de quem, e quem não é membro pleno de uma determinada sociedade politicamente organizada. Vale ressaltar que conforme os elementos constitutivos do Estado, cidadania é exercida apenas por cidadãos, ou seja, aqueles que realizam o alistamento eleitoral. Continuando, diz ainda, que a cidadania supõe a existência de uma comunidade cultural e social associada a uma identidade nacional. (SORJ, 2004)

Já Paulo Hamilton Siqueira Júnior, diz que a cidadania, é o ápice dos direitos fundamentais, quando o homem se transforma em ser político, no mais amplo sentido do termo, credencio o cidadão a atuar e praticar efetivamente da vida do Estado como partícipe da sociedade política, transformando-o em elemento integrante do Estado. Prosseguindo, dispõe que cidadão é aquele que participa da dinâmica estatal, atuando para preservar, ou ainda conquistar direitos. (SIQUEIRA JÚNIOR, 2007)

Portanto, segundo o pensamento de Siqueira Júnior o indivíduo ao exercer seus direitos civis, políticos e sociais está apto em por em prática a cidadania.

Perante as ideias de T. H. Marshal, as quais podem ser compreendidas nas palavras de Carvalho (2002, p. 25), o qual afirma que a noção de cidadania contempla a ideia de cidadão como titular de direitos. Os direitos do cidadão foram classificados por Marshall como direitos civis, políticos e sociais [...]. O humanismo cívico baseia-se na ideia de interesse público, na predominância do interesse coletivo sobre o individual. A ênfase, nesse caso, não é nos direitos do indivíduo,

mas no bem público. Um terceiro conceito de cidadania faz referência à identidade nacional. Ser cidadão não seria ter direitos, nem preocupar-se com o bem público, mas, antes de tudo, pertencer a uma comunidade nacional (CARVALHO, 2002)

Segundo a Constituição Federal Brasileira de 1988, “cidadania é ter direitos, os quais são reconhecidos a todos os cidadãos”. Então, cabe aos brasileiros exercer esses direitos e atuar ativamente como agentes transformadores da sociedade, procurando a concretização da democracia, a qual rege princípios que protegem a liberdade humana. A democracia é essencial ao exercício da cidadania ao mencionar a atuação do ser humano na sociedade.

A cidadania não se dá como algo natural e inato nas pessoas, ela é construída, a educação é o principal alicerce para realizar essa tarefa. Um dos elementos constitutivos do Estado (nação) pode reforçar a cidadania, pelo fato de este ser um sentimento de pertença para com seu país, incentivando o exercício deste princípio, por isso a necessidade de reforçarmos esses valores democráticos e humanísticos.

Desta maneira constata-se a importância do cidadão reconhecer seus direitos, sua luta por melhorias em seu ambiente social como de seus semelhantes, principalmente pela busca de um país democrático.

Essa função da educação enquanto principal responsável pela construção da cidadania continua muito presente em nossa sociedade. Dessa forma é notória a importância atribuída à educação na medida em que ela seja a esclarecedora dos direitos e deveres do cidadão.

De acordo com o Plano Nacional de Direitos Humanos, as diretrizes homologadas têm como fundamento os princípios de dignidade humana; o reconhecimento e a valorização das diferenças e das diversidades; a laicidade do Estado – a qual se refere a uma educação elementar caracterizada por ser um ensino desvinculado da educação religiosa, mesmo ela sendo ainda um tópico objeto de polêmica no domínio escolar, sendo a educação laica um direito fundamental que deve ser assegurada com o intuito de respeitar o direito a liberdade religiosa e a dignidade da pessoa humana -; a democracia na educação; a transversalidade, a vivência e a globalidade; e a sustentabilidade socioambiental.

Baseado nisso, o ensino das diretrizes será incluído no currículo das matérias já existentes da educação básica e de ensino superior. A inclusão poderá ocorrer pela

transversalidade utilizando temas relacionados aos direitos humanos e tratados interdisciplinarmente, mesclando com matérias que são fixas na grade escolar; como um conteúdo específico de uma das disciplinas no currículo escolar ou ainda de maneira mista, combinando transversalidade e disciplinaridade.

4. SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

Saúde Pública tem a obrigação de garantir as condições que pessoas saudáveis possuem, sendo assim, ela deve proporcionar as condições básicas para que as pessoas sejam detentoras de bem estar físico, mental e social. Sua função foi assim denominada pelo Instituto de Medicina, logo após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Uma das ligações entre os temas relacionados é como a primeira, se ineficiente e ineficaz podem oprimir ou violar os direitos humanos. Sendo assim, o ideal seria que uma política (eficiente) que não viole os direitos humanos, todavia a realidade é um programa (in) eficaz, e que oprime os direitos humanos. Importante ressaltar que a saúde pública também é uma prestação positiva estatal. Outra amarração é que os profissionais da saúde devem atender levando em consideração os direitos humanos, ou seja, os profissionais públicos ou privados não podem, em momento algum, violar os direitos humanos e constitucionais de seus pacientes.

A prática de estigmatização na esfera da saúde é constante, e acaba violando um de seus direitos fundamentais (saúde), seus direitos humanos e ainda o princípio da igualdade – não se admite a descriminalização de qualquer natureza entre os seres humanos, princípio este que é repetido constantemente durante o art 5º da Constituição Federal. Uma das metas do Brasil é a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem estar de todos.

Violação de direitos humanos atingindo (o direito) à saúde é o trabalho escravo ou em condições desumanas, que ainda predomina em determinadas regiões brasileiras, o que pode levar a desapropriação de imóvel, por não estar cumprindo com sua função social e o proprietário responderá penalmente. Outro fato comumente praticado em nosso país é quando este exhibe propagandas sobre álcool e cigarros, sem mostrar a real dano a integridade física, está violando o direito à informação provocando um impacto previsível a saúde pública.

O pacto entre saúde pública e direitos humanos pode ajudar a revigorar aquela, pois sendo assim havendo melhoria da saúde na esfera pública, o Estado estará cumprindo com sua prestação positiva, não violando os direitos fundamentais e humanos de sua população.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema direitos humanos está inteiramente ligado a democracia e a cidadania, pois para que um país seja considerado democrático precisa-se que o exercício da cidadania seja garantido.

É através dos direitos humanos que permeiam as relações humanas, estando estes presentes no contexto da organização social. Precisa ficar evidente que esses direitos devem ser objeto de estudo em sala de aula, iniciando desde a educação infantil, dando continuidade ao ensino superior, pois estes diante de sua posição na sociedade brasileira necessitam conhecer a fundo seus direitos, buscando assim seu reconhecimento na sociedade.

Isso evidencia a necessidade dos Direitos Humanos, cada vez mais, integrarem a formação de profissionais educacionais para que possam ajudar a fortalecer as transformações sociais e o pensar teórico. Essa nova perspectiva de análise e compreensão do ser humano é fundamental para se construir uma sociedade mais justa e que seu foco principal seja o respeito à dignidade humana.

Conclui-se então citar quão é importante de se trabalhar com metodologias que possibilitem organizar um ensino voltado para o desenvolvimento de cidadãos que saibam desempenhar seu papel na sociedade tornando-a uma sociedade mais justa e comprometida como todas as questões sociais.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDREOLI, Cleverson; TORRES, Patrícia Lupion. Complexidade – redes e conexões do Ser Sustentável. 1ª edição. Curitiba: Kairós edições, 2014.

ASSIS, Graciano Júnior de; DE LIMA, Edenilson Ernesto. Escola, família e sociedade: Diferentes espaços na construção da cidadania. Disponível em:<
http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/4451_4038.pdf>

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. A cidadania Ativa – Referendo, Plebiscito e iniciativa popular. 1ª edição. São Paulo: Ed. Ática, 1991.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Ministério das Comunicações, 1988.

BRASIL. Educação e Cultura em Direitos Humanos. In: Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República. rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. A cidadania no Brasil: o longo caminho. 3ª edição. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, estadania, consumismo: os impasses da democracia. 2ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Elementos de teoria geral do Estado. 28ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009.

FERNANDES, Florestan. A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975

MARSHALL, Thomas Humphrey. Cidadania, classe Social e status. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1963.

SIQUEIRA JÚNIOR, Paulo Hamilton; OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado de. Direitos Humanos e cidadania. 1ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

SORJ, Bernardo. A Democracia Inesperada: cidadania, direitos humanos e desigualdade social. 1ª edição. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. 2004.